



COMUNICADO

Informação sobre os requisitos mínimos prudenciais de fundos próprios

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 248.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio) comunica ter recebido a decisão do Banco de Portugal, enquanto autoridade responsável pela supervisão em base consolidada do Banco Montepio, relativa ao processo de análise e avaliação designado de *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP).

O atual requisito específico de fundos próprios (Pilar 2) aplicável ao Banco Montepio é de 3,25% e deverá apresentar uma composição que assegure a proporção determinada no nº1 do artigo 92º do Regulamento (EU) n.º 575/2013.

Os requisitos mínimos prudenciais de fundos próprios incluem as componentes de requisitos mínimos (Pilar 1), de requisitos específicos (Pilar 2) e de requisitos combinados das reservas, conforme tabela abaixo indicada:

Banco Montepio - Base Consolidada				
	Requisitos de rácios de fundos próprios			
	Requisito Global	Pilar 1	Pilar 2	Reservas ⁽¹⁾
CET1	9.016%	4.5%	1.828%	2.688%
T1	11.125%	6.0%	2.438%	2.688%
Total	13.938%	8.0%	3.250%	2.688%

⁽¹⁾ requisito combinado de reservas aplicável no ano de 2020, dado pela reserva contracíclica e pela reserva para outras instituições de importância sistémica.

Lisboa, 17 de março de 2020

Caixa Económica Montepio Geral, S.A.